



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Aos Senhores Licitantes,

Informamos que a licitação para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201306188.

Para agilizarmos a fase de lances, a proposta para preenchimento e importação encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Assim, aquelas empresas que retirarem o edital pelo sítio oficial da prefeitura municipal, **deverão entrar em contato com a pregoeira, pelo e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com**, para receberem a proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital (formato Excel).

Ao realizar o preenchimento da proposta em formato excel, a Licitante deve atentar aos seguintes passos:

1) Para preenchimento no computador:

O Arquivo encontra-se protegido, devendo ser preenchido somente os campos: **CNPJ, Razão Social, Valor Unitário e Marca;**

Obs.: Não esqueça de preencher a planilha de dados da licitante, onde contempla os contatos futuros com a mesma;

2) Posteriormente ao preenchimento da proposta, a mesma poderá ser apresentada em CD-ROM e / ou "pen drive" para importação com sucesso para o sistema de pregão, agilizando assim a fase de lances. **(Gentileza utilizar o arquivo enviado e não alterar o formato quando salvar; não fazer um arquivo novo, nem mesmo modificar o nome salvo quando baixar, pois assim não será possível a importação p/ o sistema).**

Qualquer dúvida estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Att,

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



EDITAL N° 022/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2020

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROCEDIMENTO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de brinquedos conforme Termo de Compromisso PAR N° 201306188, no valor total de R\$6.855,24(seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 27/04/2020 A PARTIR DAS 13h00 (treze horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27/04/2020 A PARTIR DAS 13h30 (treze horas e trinta minutos).**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com .

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



EDITAL Nº 022/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2017, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações.

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São Romão/MG, Pregoeira Oficial: Déborah Santana Viana Torres;
Equipe de Apoio: Antônio Marcos Vieira da Silva e Maria Aparecida Pereira Ávila Ribeiro.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 27/04/2020 A PARTIR DAS 13h00 (treze horas).**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27/04/2020 A PARTIR DAS 13h30 (treze horas e trinta minutos).**

I – OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de brinquedos conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201306188, no valor total de R\$6.855,24(seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria Municipal de Educação.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio¹;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – CREDENCIAMENTO

1 - **Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.**

2 - **O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.**

3 - **O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**

4 - **O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.**

5 - **O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.**

6 – É OBRIGATÓRIO APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



7-A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENECIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, E SUAS ALTERECÇÕES, PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO-MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– Habilitação Jurídica:

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

e) Após a fase de CREDENCIAMENTO não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f) Considera-se vencida a fase de CREDENCIAMENTO com a divulgação das empresas participantes dos certame.

g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, A MARCA E O MODELO DO PRODUTO OFERTADO, sob pena de desclassificação.

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

1.5 – Apresentar a proposta no formato Excel(proposta para preenchimento e importação que encontra-se no arquivo enviado a parte do edital), para agilizar o julgamento do certame.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

4 – Caso em algum item se encontre lançada marca ou descrição que direcione para determinada marca, serão aceitos equipamentos de qualidade semelhante, equivalente ou superior às marcas indicadas, como autoriza o acórdão do Tribunal de Contas da União, n.º 1.861/2012(Primeira Câmara, TC 029.022/2009-0, Rel. Min. José Múcio Monteiro, 10.4.2012).

5 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

5.1 – Caso a licitante não lance em sua proposta período da garantia, ou lance período inferior, para todos os efeitos legais, será considerado o prazo de garantia mínima de 12(doze) meses.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço por item**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão-MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços, que terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2020, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Romão-MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



16.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados pelos municípios consorciados serão convocados para assinatura do Contrato que, depois de publicado, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 – O contrato deverá ser firmado por representante legal do detentor ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.

16.3 – A formalização da ata de registro de preços com os fornecedores registrados será formalizada.

16.4 – O Município convocará oficialmente a licitante vencedora para, em um prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, assinar a ata de registro de preços e em outros **02 (dois) dias úteis devolvê-la devidamente assinada**, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de assinatura da ata de registro de preços estipulado no subitem poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pelo Município.

16.6 – Os prazos de vigência da ata de registro de preços e do contrato serão os seguintes:

16.6.1 – O prazo de vigência/validade da ata de registro de preços será de doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, iniciando sua vigência na data de sua formalização;

16.6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6.3 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.6.4 – Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar quais os equipamentos serão utilizados, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

16.6.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços os Municípios consorciados não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos móveis objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

16.7 - A contratação decorrente desta licitação após a assinatura de Ata de Registro de Preços com o Município, será formalizada mediante formalização de contratos ou emissão de nota de empenho pelos Municípios consorciados.

16.8 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Contratante/Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.9 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

16.10 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



16.11 – O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser solicitado, preferencialmente, antes do recebimento da ordem de compras/fornecimento, ou imediatamente após o recebimento da ordem de compras/fornecimento.

16.12 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XVII – DA ADESÃO DE ÓRGÃO E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

17.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

17.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XVIII – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

18.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

18.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

18.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



18.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.10 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

XIX – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

19.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



- 1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);
- 1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);
- 1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);
- 1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.
- 1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.
- 1.6 -Anexo VI – Termo de Referência
- 1.7 – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 1.8 - Anexo VIII – Preço médio dos brinquedos.
- 1.9 - Anexo IX – Especificações técnicas dos brinquedos.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 -Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Romão-MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de São Romão-MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de São Romão-MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Romão, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Romão/MG, 01 de abril de 2020.

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira Oficial.

Antônio Marcos Vieira da Silva.
Equipe de Apoio.

Maria Aparecida Pereira Ávila Ribeiro.
Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de brinquedos conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201306188, como abaixo discriminado:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	UND	TEATRO DE FANTOCHE ISENTO DE ARESTAS, REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTE. OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS. GRAMPOS OU PARAFUSOS AFIXADOS E NÃO EXPOSTOS, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE. ESTRUTURA DO TEATRO: MADEIRA MACIÇA LIXADA; AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DO TEATRO DE FANTOCHE DEVERÃO SER DE + - 2 CM PAREDE FRONTAL E LATERAIS: MDF, NA COR BRANCA, COM 3 MM DE ESPESSURA, ILUSTRADAS COM SERIGRAFIA OU ADESIVOS PRÓPRIOS PARA MDF O TEATRO DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS CORTINA: TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, ANTIALÉRGICO NA ÁREA DA JANELA; O TEATRO DE FANTOCHES DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TEATRO. A CORTINA DEVERÁ COBRIR A JANELA DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. CORTINA EM DUAS PARTES: DEVERÁ SER FIXADA NA ESTRUTURA DE MADEIRA DE MODO A PERMITIR ABERTURA E FECHAMENTO DIMENSÕES: PAINEL FRONTAL: 79 CM DE LARGURA 75 CM DE ALTURA JANELA: 68 CM DE LARGURA 33 CM DE ALTURA AS LATERAIS, FIXADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS 29 CM DE LARGURA 59 CM DE ALTURA SELO DO INMETRO.			
2	1	UND	CONJUNTO DE 6 (SEIS) FANTOCHES DECONTOS POPULARES TRADICIONAIS BRASILEIROS. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NM 300-1: 2004 – VERSÃO CORRIGIDA: 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS; A ABNT NM 300-2: 2004 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 2: INFLAMABILIDADE E A ABNT NM 300-3: 2004 - VERSÃO CORRIGIDA: 2011 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 3: MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS. PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÓ OS FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO. MATÉRIA-PRIMA: A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM. CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO A FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; OS FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CORPO: NA COR MARROM, COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA.SELO DO INMETRO			
3	1	UND	FAMÍLIA BRANCA COMPOSTA POR 6 (SEIS) FANTOCHES . O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NM 300-1: 2004 – VERSÃO CORRIGIDA: 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS; A ABNT NM 300-2: 2004 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 2: INFLAMABILIDADE E A ABNT NM 300-3: 2004 - VERSÃO CORRIGIDA: 2011 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 3: MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS. PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÔ OS FANTOCHES DA FAMÍLIA BRANCA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO.A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO A FAMÍLIA BRANCA DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; OS FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA CORPO: NA COR CREME/PÉROLA/BEGE CLARO, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA); DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO			
4	10	UND	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO EM PAPELÃO.. O QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO DEVERÁ SER ISENTO DE IMPERFEIÇÕES NA PRODUÇÃO DAS IMAGENS E NA FABRICAÇÃO DA CAIXA. AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DAS IMAGENS E DA TAMPA E FUNDO DA CAIXA DEVERÃO SER DE +- 5% (CINCO POR CENTO). OQUEBRA-O QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, COM ILUSTRAÇÕES, E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS DEVERÁ CONSTAR DO LADO EXTERNO DA CAIXA DO QUEBRA CABEÇA A SEGUINTE INSCRIÇÃO: “VENDA PROIBIDA A CAIXA DO QUEBRACABEÇA PROGRESSIVO DEVERÁ SER EMBALADA EM PLÁSTICO E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE O BRINQUEDO			
5	1	UND	CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE. DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO. PERSONAGENS: SEREIA, SACIPERERÊ, CURUPIRA, BOTO ROSA, MULA-SEM-CABEÇA E LOBISOMEM;A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FOLCLORE DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM.TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; OS FANTOCHES FOLCLORE DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA CADA UM DOS FANTOCHES DEVE TER CORES E ACESSÓRIOS REPRESENTATIVOS DE CADA PERSONAGEM; DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA SELO DO INMETRO			
6	2	UND	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA. MATÉRIA-PRIMA DA ESTRUTURA: MADEIRA EUCALYPTUS SPP.; A CASINHA DE BONECA DEVERÁ SER ISENTA DE ARESTAS, REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES. OS GRAMPOS, PREGOS OU PARAFUSOS DEVERÃO ESTAR BEM AFIXADOS E NÃO EXPOSTOS. A PINTURA NÃO DEVERÁ TER FALHAS E ESCORRIMENTO. ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, NA COR AZUL (PANTONE 279 C); AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DA CASINHA DE BONECA E DA BASE DEVERÃO SER DE +/- 5% (CINCO POR CENTO). PAREDES EM COMPENSADO NAVAL DE 10 MM, NA COR BRANCA; A CASINHA DE BONECA DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>MANUAL DE MONTAGEM, COM ILUSTRAÇÕES, E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).A MADEIRA E O COMPENSADO NAVAL DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE IMUNIZANTE CONTRA INSETOS DO TIPO: CCB (BORETO DE COBRE CROMATADO), CIFLUTRINA OU CIPERMETRINA, REGISTRADOS NO IBAMA A CASINHA DE BONECA DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS. DEVERÁ SER ACOMODADA EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE A CASINHA O TELHADO COM TELHA EM FIBRA VEGETAL; DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM PAINEL FABRICADO EM LAMBRIL DE CEDRINHO, NA COR AZUL (PANTONE 2728 C A VARANDA DA CASA DEVERÁ SER DE 60 CM DE PROFUNDIDADE A VARANDA SERÁ EQUIPADA COM GRADIL (CERCADO), NA COR VERMELHA (PANTONE 485 C); NA PARTE FRONTAL, DEVERÁ TER UMA PORTA E UMA JANELA, NA COR AMARELO (PANTONE 123 C); CONTOURNO DA PORTA E JANELAS, NA COR VERMELHA (PANTONE 485 C); NAS LATERAIS DEVERÁ TER UMA JANELA DE CADA LADO; A PINTURA DEVERÁ SER COM TINTA ATÓXICA ESPECÍFICA PARA O COMPENSADO NAVAL; A CASA DEVERÁ TER SUPORTE RESISTENTE, COM SUA BASE CERCA DE 7 CM DO CHÃO, DE FORMA QUE NÃO TENHA CONTATO DIRETO COM O CHÃO; RAMPA PARA ACESSO A VARANDA A PORTA NÃO PODE SER TRANCADA POR DENTRO; PUXADORES NA PORTA (NAS DUAS FACES) E NAS JANELAS (NA FACE INTERNA); DIMENSÕES FRONTAL VERTICAL: 2,00 M DE ALTURA; LATERAL VERTICAL: 1,60 M DE ALTURA FRONTAL HORIZONTAL: 1,60 M DE ALTURA; LATERAL HORIZONTAL: 2,20 M DE ALTURA; JANELAS: 45 CM X 45 CM, COM DUAS FOLHAS; PORTA: 60 CM X 150 CM; GRADIL: 60 CM DE ALTURA; RAMPA: 60 CM DE LARGURA E INCLINAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 10°;</p>			
7	4	UND	<p>BANDINHA RÍTMICA. BANDINHARÍTMICACONTENDO20(VINTE)INSTRUMENTOSMUSICAIS,SENDO:AGOGÔDUPLOINFANTIL(1UNIDADE);BLAKBLAK-(1UNIDADE);CAMPANELACOM6GUIZOS-(1UNIDADE);CASTANHOLA-(1PAR);CHOCALHOINFANTIL(1UNIDADE);AFOXÉ-(1UNIDADE);CLAVEDERUMBA-(1PAR);CONGUÊDECOCO-(1PAR);FLAUTADOCE-(1UNIDADE);GANZÁMIRIMSIMPLES(1UNIDADE);PANDEIROS-(2UNIDADES);PLATINELA-(1UNIDADE);PRATO-(1PAR);RECO-RECOINFANTIL-(1UNIDADE);SININHOINFANTIL(1UNIDADE);SURDOINFANTIL-(1UNIDADE);SURDOMORINFANTIL-(1UNIDADE);TRIÂNGULOINFANTIL150MM-(1UNIDADE);TRIÂNGULO INFANTIL 200 MM - (1 UNIDADE). TODOS OS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM A BANDINHA RÍTMICA DEVEM SER ISENTOS DE ARESTAS ,FARPAS ,OU SALIÊNCIAS CORTANTES ,AFIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE.TODOS OS INSTRUMENTOS DEVEM APRESENTAR BOA SONORIDADE, REPRODUZINDO O SOM CARACTERÍSTICO DE CADA INSTRUMENTO AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DOS INSTRUMENTOS DA BANDINHA RÍTMICA DEVEM SER DE +/-10 % (DEZ POR CENTO). OS INSTRUMENTOS MUSICAIS DEVERÃO SEREM BALADOS INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO TERMO-ENCOLHÍVEL E /OU PLÁSTICO BOLHA E ACOMODADOS EM BOLSA DENY LONA COLCHOADA COM 700 MM DE COMPRIMENTO APÓS A ACOMODAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS NA BOLSA ,DEVERÃO SERA CONDICIONADO SEM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE COMO QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS INSTRUMENTOS DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR ,CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO.TRANSPORTE E ESTOCAGEM.AGOGÔ DUPLO INFANTIL METAL; DIMENSÕES: DO AGOGÔ: 300 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR; DA BAQUETA: 220 MM DE COMPRIMENTO; BLAK BLAK: MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; DIMENSÃO: 150 MM DE COMPRIMENTO CAMPANELA COM GUIZOS MATÉRIA-PRIMA DOS 06 GUIZOS: METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO DO CABO: PLÁSTICO ABS DIMENSÃO DA CAMPANELA: 150 MM CASTANHOLA: MATÉRIA-PRIMA: DA CASTANHOLA: PLÁSTICO ABS; DO CABO: MADEIRA LIXADA; DIMENSÕES: DA CASTANHOLA: 80 MM DE COMPRIMENTO 60 MM DE DIÂMETRO; DO CABO: 180 MM DE COMPRIMENTO; CHOCALHO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: DO CHOCALHO: ALUMÍNIO CROMADO; DO CABO: MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; DIMENSÃO DO CHOCALHO: 220 MM AFOXÉ: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA, COM CONTAS COLORIDAS; DIMENSÃO: 170 MM DE DIÂMETRO CLAVE DE RUMBA: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA ROLIÇA MARFIM E LIXADA DIMENSÕES: 190 MM DE COMPRIMENTO; 20 MM DE DIÂMETRO CONGUÊ DE COCO MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ABS DIMENSÃO: 100 MM DE DIÂMETRO FLAUTA DOCE: MATÉRIA-PRIMA:</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>PLÁSTICO ABS COLORIDO DIMENSÃO: 300 MM DE COMPRIMENTO GANZÁ MIRIM SIMPLES: MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIA; DIMENSÕES: 250 MM DE COMPRIMENTO 45 MM DE DIÂMETRO DOIS PANDEIROS MATÉRIA-PRIMA: PANDEIRO: PVC COLORIDO; 4 PARES DE PLATINELAS: METAL CROMADO, COM PELE FIXA DE POLIÉSTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS DIMENSÃO: 200 MM DE DIÂMETRO PLATINELA: MATÉRIA-PRIMA: 02 PARES DE PLATINELA: METAL CROMADO FIXADO COM REBITE CABO: MADEIRA NATURAL TORNEADA E LIXADA; DIMENSÃO DA PLATINELA: 230 MM DE DIÂMETRO PRATO: MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO DIMENSÃO: 200 MM DE DIÂMETRO; RECO-RECO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: RECO-RECO E BAQUETA: MADEIRA TORNEADA E LIXADA; DIMENSÃO DO RECO-RECO: 200 MM DE DIÂMETRO; CORDA PARA UNIR A BAQUETA AO RECO-RECO; SININHO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: SININHO: METAL CROMADO; CABO: MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA DIMENSÃO DO SININHO: 150 MM DE DIÂMETRO; SURDO INFANTIL MATÉRIA-PRIMA: SURDO: FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO DUAS BAQUETAS: MADEIRA TORNEADA E LIXADA; TALABARTE REGULÁVEL: NYLON DIMENSÕES: SURDO: 280 MM DE ALTURA SURDO: 280 MM DE ALTURA DUAS BAQUETAS: 200 MM DE ALTURA TALABARTE: 2 MM DE ESPESSURA 1200 MM DE COMPRIMENTO A TIRA QUE SEGURA O SURDO E OFERECE APOIO AO INSTRUMENTO DEVE POSSIBILITAR AJUSTE AO CORPO DA CRIANÇA SURDO MOR INFANTIL MATÉRIA-PRIMA SURDO: FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO; DUAS BAQUETAS: MADEIRA TORNEADA E LIXADA; TALABARTE REGULÁVEL: NYLON; - DIMENSÕES: SURDO: 160 MM DE ALTURA 200 MM DE DIÂMETRO DUAS BAQUETAS: 200 MM DE ALTURA; TALABARTE: 2 MM DE ESPESSURA 1200 MM DE COMPRIMENTO; A TIRA QUE SEGURA O SURDO MOR E OFERECE APOIO AO INSTRUMENTO DEVE POSSIBILITAR AJUSTE AO CORPO DA CRIANÇA; TRIÂNGULO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: TRIÂNGULO E BAQUETA: METAL CROMADO; DIMENSÃO DO TRIÂNGULO: 150 MM CADA LADO; TRIÂNGULO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: TRIÂNGULO E BAQUETA: METAL CROMADO; DIMENSÃO DO TRIÂNGULO: 200 MM CADA LADO.</p>			
8	1	UND	<p>CONJUNTO DE 6 (SEIS) FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.. MATÉRIA-PRIMA: FELTRO E COSTURADOS NAS LATERAIS O CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E FELTRO. CORPOS EM DIFERENTES CORES E DETALHES CARACTERÍSTICOS DE CADA ANIMAL A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES DE ANIMAIS DEVERÁ SER DE +/- 2 CM. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA. DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE; O CONJUNTO DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I). ORELHAS, CRISTA E LATERAIS FIRMEMENTE COSTURADAS; OS FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS DIMENSÃO: 25 CM DE ALTURA. DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. SELO DO INMETRO</p>			
9	4	UND	<p>BICHOS COM FILHOTES 4 (QUATRO) TIPOS: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA. O CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO MATÉRIA-PRIMA: TECIDO DE ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, TIPO PLUSH COLORIDO, COM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DOS BICHOS DEVERÃO SER DE +/- 10% (DEZ POR CENTO) OLHOS BORDADOS O CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I). OS FILHOTES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS NO INTERIOR DA BARRIGA DE CADA ANIMAL E RETIRADOS ATRAVÉS DE ZÍPER, SENDO QUE A: O CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES DEVERÁ SEREM BALADO EM FILME PLÁSTICO E A CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COMO QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BICHOS E SEUS FILHOTES. GALINHA: DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. DIMENSÃO MÍNIMA: 30 CM DE COMPRIMENTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) FILHOTES ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE NO INTERIOR DOS OVOS COM ZÍPER. DIMENSÃO MÍNIMA: 40 CM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) FILHOTES ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE NO INTERIOR DOS OVOS COM ZÍPER; PORCA:</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			DIMENSÃO MÍNIMA: 30 CM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) FILHOTES NA BARRIGA; VACA; DIMENSÃO MÍNIMA: 40 CM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 1 (UM) FILHOTE NA BARRIGA. SELO DO INMETRO.			
					TOTAL	

OBSERVAÇÕES:

1-É OBRIGATÓRIO INDICAR OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS ITENS COTADOS, COM NO MÁXIMO 02 CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, OBSERVANDO-SE A FORMA DE APRESENTAÇÃO INDICADA NO EDITAL;

2- É OBRIGATÓRIO INDICAR A MARCA E O MODELO DOS EQUIPAMENTOS.

3- Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

3.1- Caso a licitante não lance em sua proposta período da garantia, ou lance período inferior, para todos os efeitos legais, será considerado o prazo de garantia mínima de 12(doze) meses.

4 – Todos os brinquedos deverão atender às especificações técnicas do ANEXO IX.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e
interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos
os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo
licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de
17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2020.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ROMÃO-MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)....., inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., **RESOLVEM** celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 036/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 017/2020**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de brinquedos conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201306188.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......(.....):

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos móveis, ferramentas e equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

Item	Qtd	Un	Especificação	MARCA	Valor Unit.	Valor total
------	-----	----	---------------	-------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



§1º- valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS, FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

- Das obrigações da Contratada:

8.2-A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

8.3 – Fornecer a Contratante o objeto como descrito na cláusula II, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento.

8.4– A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, quaisquer dos equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

8.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

8.7- Pagar os profissionais no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a aquisição, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Administração;

8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da aquisição;

8.9- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos móveis, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

8.10 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



-Das Obrigações da Contratante:

8.11- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos equipamentos licitados;

8.12 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos equipamentos, nos termos do Edital.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo de Contrato poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito do Tribunal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através do Secretária Municipal de Educação, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 022/2020, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão-MG, de de 2020.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de:

MICROEMPRESA(ME)

EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)

EQUIPARADA

Fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2020.

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Seção Solicitante: Secretaria Municipal de educação, dentre outras.

() Equipamento () Serviços (X) Material/Mercadorias

Solicitamos o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de brinquedos conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201306188, no valor total de R\$6.855,24(seis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

1-Justificativa:

- 1.1- A Administração necessita de adquirir por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, brinquedos didáticos para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino.
- 1.2. - A entrega será parcelada conforme necessidade das Secretarias solicitantes.

2 – Estratégia de suprimento:

- 2.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar os equipamentos no local indicado pela Secretaria solicitante.
- 2.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 2.4 – A entrega dos equipamentos deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 2.5 – O local da entrega do objeto do certame será indicado pelo Contratante, sem nenhum custo adicional para o mesmo.

3- Critério de aceitação do objeto:

- 3.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;
- 3.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer os equipamentos com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior.
- 3.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.

4 – Dos deveres das partes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



4.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos móveis/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

4.3 - A Contratada se obriga a entregar nos locais indicados pela Administração os equipamentos no termo de referência os produtos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

4.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

4.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

4.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

4.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

-Das Obrigações da Contratante:

4.10- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos os equipamentos.

4.11 – efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos os equipamentos, nos termos do Edital.

5- Dos Procedimentos de Fiscalização e Gerenciamento do Contrato:

5.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através de sua Secretária Municipal de Educação, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

5.2 - O recebimento dos móveis/produtos será feito pela Administração, através de sua Secretária Municipal de Educação.

5.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

6 – Do prazo de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



6.1 – A Ata de Registro de Preços, terá vigência pelo período de 12(doze) meses e poderá gerar contrato que vigirá até 31 de dezembro de 2020, sendo que, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.

7 – Das Sanções:

7.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar o serviço, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.1.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

7.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

7.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

3 - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

8- Do Pagamento

8.1-O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos equipamentos, e após emissão de Nota Fiscal, acompanhada de CND's do INSS, FGTS e Trabalhista.

9-Do Reajuste

9.1 - O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

10 - Condições aa Ata de Registro De Preços

10.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

10.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



10.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

10.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.8 - O fornecedor dos equipamentos, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

11 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

11.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

11.3 - As aquisições ou contratações adicionais deste Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

12-Das Dotações Orçamentárias

12.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

São Romão/MG, 16 de março de 2020.

Cláudia D'Abadia Rocha Santos.
Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, Centro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aquisição de brinquedos conforme Termo de Compromisso PAR Nº 201306188.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND.	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIT.	TOTAL	MARCA
------	-----	------	---------------------	-------	-------	-------

a) Valor total : R\$. (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



b) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

c) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

d) Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Móveis, anteriormente ao cancelamento.

Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.2 - A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos equipamentos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.3 - A Contratada se obriga a entregar na Secretaria Municipal de Educação os equipamentos contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

6.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



6.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.6 - Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos móveis, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9 – Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos móveis será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10. DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 017/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de São Romão/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Romão/MG, _____ de _____ de 2020.

Marcelo Meireles de Mendonça.

Prefeito Municipal.

.....

Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO VIII – PREÇO MÉDIO DOS BRINQUEDOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	1	UND	TEATRO DE FANTOCHE ISENTO DE ARESTAS, REBARBAS, PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTE. OS CANTOS DEVEM SER ARREDONDADOS. GRAMPOS OU PARAFUSOS AFIXADOS E NÃO EXPOSTOS, A FIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE. ESTRUTURA DO TEATRO: MADEIRA MACIÇA LIXADA; AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DO TEATRO DE FANTOCHE DEVERÃO SER DE + - 2 CM PAREDE FRONTAL E LATERAIS: MDF, NA COR BRANCA, COM 3 MM DE ESPESSURA, ILUSTRADAS COM SERIGRAFIA OU ADESIVOS PRÓPRIOS PARA MDF O TEATRO DE FANTOCHE DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS CORTINA: TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO, ANTIALÉRGICO NA ÁREA DA JANELA; O TEATRO DE FANTOCHE DEVERÁ SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO PROPORCIONAL AO TAMANHO DO TEATRO. A CORTINA DEVERÁ COBRIR A JANELA DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. CORTINA EM DUAS PARTES: DEVERÁ SER FIXADA NA ESTRUTURA DE MADEIRA DE MODO A PERMITIR ABERTURA E FECHAMENTO DIMENSÕES: PAINEL FRONTAL: 79 CM DE LARGURA 75 CM DE ALTURA JANELA: 68 CM DE LARGURA 33 CM DE ALTURA AS LATERAIS, FIXADAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS 29 CM DE LARGURA 59 CM DE ALTURA SELO DO INMETRO.	72,94	72,94
2	1	UND	CONJUNTO DE 6 (SEIS) FANTOCHE DECONTOS POPULARES TRADICIONAIS BRASILEIROS. O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NM 300-1: 2004 – VERSÃO CORRIGIDA: 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS; A ABNT NM 300-2: 2004 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 2: INFLAMABILIDADE E A ABNT NM 300-3: 2004 - VERSÃO CORRIGIDA: 2011 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 3: MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS. PERSONAGENS: MAMÃE, PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÓ OS FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO. MATÉRIA-PRIMA: A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM. CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO A FAMÍLIA NEGRA DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; OS FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA; CORPO: NA COR MARROM, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO	46,76	46,76
3	1	UND	FAMÍLIA BRANCA COMPOSTA POR 6 (SEIS) FANTOCHE . O BRINQUEDO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NM 300-1: 2004 – VERSÃO CORRIGIDA: 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PARTE 1: PROPRIEDADES GERAIS, MECÂNICAS E FÍSICAS; A ABNT NM 300-2: 2004 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 2: INFLAMABILIDADE E A ABNT NM 300-3: 2004 - VERSÃO CORRIGIDA: 2011 – SEGURANÇA DE BRINQUEDOS – PARTE 3: MIGRAÇÃO DE CERTOS ELEMENTOS. PERSONAGENS: MAMÃE,	46,76	46,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			PAPAI, MENINA, MENINO, VOVÓ E VOVÓ OS FANTOCHES DA FAMÍLIA BRANCA DEVERÃO SER ISENTOS DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO.A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM CORPO: TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO A FAMÍLIA BRANCA DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; OS FANTOCHES FAMÍLIA BRANCA DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA CORPO: NA COR CREME/PÉROLA/BEGE CLARO, COM VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS CARACTERÍSTICOS DE CADA PERSONAGEM (MEMBRO DA FAMÍLIA); DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA. SELO DO INMETRO		
4	10	UND	QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO EM PAPELÃO.. O QUEBRA CABEÇA PROGRESSIVO DEVERÁ SER ISENTO DE IMPERFEIÇÕES NA PRODUÇÃO DAS IMAGENS E NA FABRICAÇÃO DA CAIXA. AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DAS IMAGENS E DA TAMPA E FUNDO DA CAIXA DEVERÃO SER DE +- 5% (CINCO POR CENTO). OQUEBRA-O QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE INSTRUÇÕES DE MONTAGEM, COM ILUSTRAÇÕES, E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS DEVERÁ CONSTAR DO LADO EXTERNO DA CAIXA DO QUEBRA CABEÇA A SEGUINTE INSCRIÇÃO: "VENDA PROIBIDA A CAIXA DO QUEBRACABEÇA PROGRESSIVO DEVERÁ SER EMBALADA EM PLÁSTICO E ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE O BRINQUEDO	55,90	559,00
5	1	UND	CONJUNTO DE FANTOCHES FOLCLORE. DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRAS DE COSTURA E TECIDO. PERSONAGENS: SEREIA, SACIPERERÊ, CURUPIRA, BOTO ROSA, MULA-SEM-CABEÇA E LOBISOMEM:A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES FOLCLORE DEVERÁ SER DE +- 3 (TRÊS) CM.TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO TECIDO 100% ACRÍLICO E ANTIALÉRGICO CABELOS: LÃ 100% ACRÍLICA E ANTIALÉRGICA E CABELOS COSTURADOS NA CABEÇA; OS FANTOCHES FOLCLORE DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS ROUPAS: TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, COSTURADO AO CORPO, COM ESTAMPAS DIFERENTES PARA CADA PERSONAGEM; DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHE BOCA ARTICULADA, COM A PARTE INTERNA NA COR VERMELHA CADA UM DOS FANTOCHES DEVE TER CORES E ACESSÓRIOS REPRESENTATIVOS DE CADA PERSONAGEM; DIMENSÃO: 30 CM DE ALTURA SELO DO INMETRO	35,07	35,07
6	2	UND	CASINHA DE BONECA EM MADEIRA. MATÉRIA-PRIMA DA ESTRUTURA: MADEIRA EUCALYPTUS SPP.: A CASINHA DE BONECA DEVERÁ SER ISENTA DE ARESTAS, REBARBAS OU PARTES PONTIAGUDAS E/OU CORTANTES. OS GRAMPOS, PREGOS OU PARAFUSOS DEVERÃO ESTAR BEM AFIXADOS E NÃO EXPOSTOS. A PINTURA NÃO DEVERÁ TER FALHAS E ESCORRIMENTO. ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, NA COR AZUL (PANTONE 279 C); AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DA CASINHA DE BONECA E DA BASE DEVERÃO SER DE +/- 5% (CINCO POR CENTO). PAREDES EM COMPENSADO NAVAL DE 10 MM, NA COR BRANCA; A CASINHA DE BONECA DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE MONTAGEM, COM ILUSTRAÇÕES, E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I).A MADEIRA E O COMPENSADO NAVAL DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO DE IMUNIZANTE CONTRA INSETOS DO TIPO: CCB (BORETO DE COBRE CROMATADO), CIFLUTRINA OU CIPERMETRINA, REGISTRADOS NO IBAMA A CASINHA DE BONECA DEVERÁ SER ENTREGUE DESMONTADA, COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS. DEVERÁ SER ACOMODADA EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE A CASINHA O TELHADO COM TELHA EM FIBRA VEGETAL; DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO	2.092,44	4.184,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM PAINEL FABRICADO EM LAMBRIL DE CEDRINHO, NA COR AZUL (PANTONE 2728 C A VARANDA DA CASA DEVERÁ SER DE 60 CM DE PROFUNDIDADE A VARANDA SERÁ EQUIPADA COM GRADIL (CERCADO), NA COR VERMELHA (PANTONE 485 C); NA PARTE FRONTAL, DEVERÁ TER UMA PORTA E UMA JANELA, NA COR AMARELO (PANTONE 123 C); CONTORNO DA PORTA E JANELAS, NA COR VERMELHA (PANTONE 485 C); NAS LATERAIS DEVERÁ TER UMA JANELA DE CADA LADO; A PINTURA DEVERÁ SER COM TINTA ATÓXICA ESPECÍFICA PARA O COMPENSADO NAVAL; A CASA DEVERÁ TER SUPORTE RESISTENTE, COM SUA BASE CERCA DE 7 CM DO CHÃO, DE FORMA QUE NÃO TENHA CONTATO DIRETO COM O CHÃO; RAMPA PARA ACESSO A VARANDA A PORTA NÃO PODE SER TRANCADA POR DENTRO; PUXADORES NA PORTA (NAS DUAS FACES) E NAS JANELAS (NA FACE INTERNA); DIMENSÕES FRONTAL VERTICAL: 2,00 M DE ALTURA; LATERAL VERTICAL: 1,60 M DE ALTURA FRONTAL HORIZONTAL: 1,60 M DE ALTURA; LATERAL HORIZONTAL: 2,20 M DE ALTURA; JANELAS: 45 CM X 45 CM, COM DUAS FOLHAS; PORTA: 60 CM X 150 CM; GRADIL: 60 CM DE ALTURA; RAMPA: 60 CM DE LARGURA E INCLINAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 10°;		
7	4	UND	BANDINHA RÍTMICA. BANDINHA RÍTMICA CONTENDO 20 (VINTE) INSTRUMENTOS MÚSICAIS, SENDO: AGOGÔ DUPLO INFANTIL (1 UNIDADE); BLAK BLAK (1 UNIDADE); CAMPANELA COM 6 GUIZOS (1 UNIDADE); CASTANHOLA (1 PAR); CHOCALHO INFANTIL (1 UNIDADE); AFOXÉ (1 UNIDADE); CLAVE DE RUMBA (1 PAR); CONGUE DE COCO (1 PAR); FLAUTA DOCE (1 UNIDADE); GANZÁ MIRIM SIMPLES (1 UNIDADE); PANDEIROS (2 UNIDADES); PLATINELA (1 UNIDADE); PRATO (1 PAR); RECO-RECO INFANTIL (1 UNIDADE); SINHO INFANTIL (1 UNIDADE); SURDO INFANTIL (1 UNIDADE); SURDO MORINHO INFANTIL (1 UNIDADE); TRIÂNGULO INFANTIL 150 MM (1 UNIDADE); TRIÂNGULO INFANTIL 200 MM (1 UNIDADE). TODOS OS INSTRUMENTOS QUE COMPÕEM A BANDINHA RÍTMICA DEVEM SER ISENTOS DE ARESTAS, FARPAS, OU SALIÊNCIAS CORTANTES, AFIM DE GARANTIR SEGURANÇA NA SUA USABILIDADE. TODOS OS INSTRUMENTOS DEVEM APRESENTAR BOA SONORIDADE, REPRODUZINDO O SOM CARACTERÍSTICO DE CADA INSTRUMENTO AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DOS INSTRUMENTOS DA BANDINHA RÍTMICA DEVEM SER DE +/- 10 % (DEZ POR CENTO). OS INSTRUMENTOS MÚSICAIS DEVERÃO SEREM BALADOS INDIVIDUALMENTE EM FILME PLÁSTICO TERMO-ENCOLHÍVEL E/OU PLÁSTICO BOLHA E ACOMODADOS EM BOLSA DENY LONA COLCHOADA COM 700 MM DE COMPRIMENTO APÓS A ACOMODAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS NA BOLSA, DEVERÃO SERA CONDICIONADO SEM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE COMO QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS INSTRUMENTOS DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. AGOGÔ DUPLO INFANTIL METAL; DIMENSÕES: DO AGOGÔ: 300 MM DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR; DA BAQUETA: 220 MM DE COMPRIMENTO; BLAK BLAK: MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO; DIMENSÃO: 150 MM DE COMPRIMENTO CAMPANELA COM GUIZOS MATÉRIA-PRIMA DOS 06 GUIZOS: METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO DO CABO: PLÁSTICO ABS DIMENSÃO DA CAMPANELA: 150 MM CASTANHOLA: MATÉRIA-PRIMA: DA CASTANHOLA: PLÁSTICO ABS; DO CABO: MADEIRA LIXADA; DIMENSÕES: DA CASTANHOLA: 80 MM DE COMPRIMENTO 60 MM DE DIÂMETRO; DO CABO: 180 MM DE COMPRIMENTO; CHOCALHO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: DO CHOCALHO: ALUMÍNIO CROMADO; DO CABO: MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; DIMENSÃO DO CHOCALHO: 220 MM AFOXÉ: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA, COM CONTAS COLORIDAS; DIMENSÃO: 170 MM DE DIÂMETRO CLAVE DE RUMBA: MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA ROLIÇA MARFIM E LIXADA DIMENSÕES: 190 MM DE COMPRIMENTO; 20 MM DE DIÂMETRO CONGUE DE COCO MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ABS DIMENSÃO: 100 MM DE DIÂMETRO FLAUTA DOCE: MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO ABS COLORIDO DIMENSÃO: 300 MM DE COMPRIMENTO GANZÁ MIRIM SIMPLES: MATÉRIA-PRIMA: ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIA; DIMENSÕES: 250 MM DE COMPRIMENTO 45 MM DE DIÂMETRO DOIS PANDEIROS MATÉRIA-PRIMA: PANDEIRO: PVC COLORIDO; 4 PARES DE PLATINELAS: METAL CROMADO, COM PELE FIXA DE POLIÉSTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS DIMENSÃO: 200 MM DE DIÂMETRO PLATINELA: MATÉRIA-PRIMA: 02 PARES DE PLATINELA: METAL CROMADO FIXADO COM REBITE CABO: MADEIRA NATURAL TORNEADA E LIXADA; DIMENSÃO DA PLATINELA: 230 MM DE DIÂMETRO PRATO: MATÉRIA-PRIMA: METAL CROMADO DIMENSÃO: 200 MM DE	250,22	1.000,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			DIÂMETRO; RECO-RECO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: RECO-RECO E BAQUETA: MADEIRA TORNEADA E LIXADA; DIMENSÃO DO RECO-RECO: 200 MM DE DIÂMETRO; CORDA PARA UNIR A BAQUETA AO RECO-RECO: SININHO INFANTIL: MATÉRIAPRIMA: SININHO: METAL CROMADO; CABO: MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA DIMENSÃO DO SININHO: 150 MM DE DIÂMETRO; SURDO INFANTIL MATÉRIA-PRIMA: SURDO: FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO DUAS BAQUETAS: MADEIRA TORNEADA E LIXADA; TALABARTE REGULÁVEL: NYLON DIMENSÕES: SURDO: 280 MM DE ALTURA SURDO: 280 MM DE ALTURA DUAS BAQUETAS: 200 MM DE ALTURA TALABARTE: 2 MM DE ESPESSURA 1200 MM DE COMPRIMENTO A TIRA QUE SEGURA O SURDO E OFERECE APOIO AO INSTRUMENTO DEVE POSSIBILITAR AJUSTE AO CORPO DA CRIANÇA SURDO MOR INFANTIL MATÉRIA-PRIMA SURDO: FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO; DUAS BAQUETAS: MADEIRA TORNEADA E LIXADA; TALABARTE REGULÁVEL: NYLON; - DIMENSÕES: SURDO: 160 MM DE ALTURA 200 MM DE DIÂMETRO DUAS BAQUETAS: 200 MM DE ALTURA; TALABARTE: 2 MM DE ESPESSURA 1200 MM DE COMPRIMENTO; A TIRA QUE SEGURA O SURDO MOR E OFERECE APOIO AO INSTRUMENTO DEVE POSSIBILITAR AJUSTE AO CORPO DA CRIANÇA; TRIÂNGULO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: TRIÂNGULO E BAQUETA: METAL CROMADO; DIMENSÃO DO TRIÂNGULO: 150 MM CADA LADO; TRIÂNGULO INFANTIL: MATÉRIA-PRIMA: TRIÂNGULO E BAQUETA: METAL CROMADO; DIMENSÃO DO TRIÂNGULO: 200 MM CADA LADO.		
8	1	UND	CONJUNTO DE 6 (SEIS) FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS.. MATÉRIA-PRIMA: FELTRO E COSTURADOS NAS LATERAIS O CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRES DE COSTURA E FELTRO. CORPOS EM DIFERENTES CORES E DETALHES CARACTERÍSTICOS DE CADA ANIMAL A TOLERÂNCIA DIMENSIONAL DOS FANTOCHES DE ANIMAIS DEVERÁ SER DE +/- 2 CM. OLHOS COM SISTEMA DE SEGURANÇA, DOTADOS DE TRAVA INTERNA NA CABEÇA DO FANTOCHÊ; O CONJUNTO DE FANTOCHES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I). ORELHAS, CRISTA E LATERAIS FIRMEMENTE COSTURADAS; OS FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DEVERÃO SER EMBALADOS EM SACO DE TNT E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COM O QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BRINQUEDOS DIMENSÃO: 25 CM DE ALTURA. DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. SELO DO INMETRO	35,07	35,07
9	4	UND	BICHOS COM FILHOTES 4 (QUATRO) TIPOS: GALINHA, TARTARUGA MARINHA, PORCA E VACA. O CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES DEVERÁ SER ISENTO DE SOBRES DE COSTURA E TECIDO MATÉRIA-PRIMA: TECIDO DE ALGODÃO, ANTIALÉRGICO, TIPO PLUSH COLORIDO, COM ENCHIMENTO DE FIBRA SINTÉTICA AS TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DOS BICHOS DEVERÃO SER DE +/- 10% (DEZ POR CENTO) OLHOS BORDADOS O CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES DEVERÁ ACOMPANHAR O RESPECTIVO MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO EM PORTUGUÊS (CONFORME ANEXO I). OS FILHOTES DEVERÃO SER ACONDICIONADOS NO INTERIOR DA BARRIGA DE CADA ANIMAL E RETIRADOS ATRAVÉS DE ZÍPER, SENDO QUE A: O CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES DEVERÁ SEREM BALADO EM FILME PLÁSTICO E A CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO PARA TRANSPORTE, COMO QUANTITATIVO SUFICIENTE QUE NÃO DANIFIQUE OS BICHOS E SEUS FILHOTES. GALINHA: DEVE CONSTAR DO LADO EXTERNO DA EMBALAGEM, RÓTULOS DE FÁCIL LEITURA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO FORNECEDOR, CÓDIGO DO PRODUTO E ORIENTAÇÕES SOBRE MANUSEIO, TRANSPORTE E ESTOCAGEM. DIMENSÃO MÍNIMA: 30 CM DE COMPRIMENTO DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) FILHOTES ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE NO INTERIOR DOS OVOS COM ZÍPER. DIMENSÃO MÍNIMA: 40 CM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) FILHOTES ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE NO INTERIOR DOS OVOS COM ZÍPER; PORCA: DIMENSÃO MÍNIMA: 30 CM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) FILHOTES NA BARRIGA; VACA: DIMENSÃO MÍNIMA: 40 CM DE COMPRIMENTO; DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 1 (UM) FILHOTE NA BARRIGA. SELO DO INMETRO.	218,47	873,88
				TOTAL	6.855,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



ANEXO IX – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BRINQUEDOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

Brinquedos para simplificação das Especificações

Brinquedo	Definições	Normas e Documentos Complementares	Especificações Técnicas	Condições Gerais
Avião Bi-Plano	1.1. Avião bi-plano em madeira maciça Pinus spp.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp.;	1.1. O avião bi-plano deverá ser isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. A pintura não deverá ter falhas e escorrimento.
			è Com a hélice móvel (que dê para rodar);	1.2. As tolerâncias dimensionais do avião bi-plano deverão ser de + - 10% (dez por cento).
			è Pintado em 4 (quatro) cores, com tinta atóxica sendo:	1.3. O avião bi-plano deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none">· Asas na cor Azul;	<p>1.4. O avião bi-plano deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<ul style="list-style-type: none">· Rodas na cor Vermelha;	<p>4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<ul style="list-style-type: none">· Hélice na cor Amarela;	
			<ul style="list-style-type: none">· Parte traseira na cor Verde.	
			è Dimensões:	
			<ul style="list-style-type: none">· 29 cm de comprimento;	
			<ul style="list-style-type: none">· 31 cm de largura;	
			<ul style="list-style-type: none">· 12 cm de altura.	
			Selo do INMETRO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Almofadas	1.1. Conjunto de Almofadas em 5 (cinco) formatos diferentes: casa, flor, borboleta, estrela e lagarta.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è 5 (cinco) formatos diferentes: casa, flor, borboleta, estrela e lagarta;	1.1. As almofadas deverão ser isentas de sobras de costura e tecido.
			è Matéria-prima: Tecido de algodão, antialérgico, tipo plush colorido;	1.2. As tolerâncias dimensionais das almofadas deverão ser de + - 5% (cinco por cento).
			è Enchimento de fibra sintética, antialérgica e atóxica;	As almofadas deverão acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Dimensões:	As almofadas deverão ser embaladas individualmente em plástico e acondicionadas em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o conjunto.
			60 cm de comprimento;	4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			b) Lençol, travesseiro e fronha em tecido estampado infantil;	Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o berço.
			c) Mosqueteiro em tule, cores neutras, fixado em estrutura de metal;	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			è Dimensões do cesto:	
			· 55 cm de comprimento;	
			· 35 cm de largura.	
			è Selo do INMETRO.	
Almofadão	1.1. Almofadão em tecido de algodão, com formato de animais: elefante, cavalo ou vaca.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Formatos de animais: elefante, cavalo ou vaca;	1.1. O almofadão deverá ser isento de sobras de costura e tecido.
			è Matéria-prima: Tecido de algodão, antialérgico, com fibra tingida;	4.2. As tolerâncias dimensionais do almofadão deverão ser de + - 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Enchimento de fibra sintética, antialérgica e atóxica;</p>	<p>O almofadão deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
			<p>è Dimensões:</p>	<p>O almofadão deverá ser embalado individualmente em plástico e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>· 120 cm de comprimento;</p>	<p>4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>· 40 cm de largura;</p>	
			<p>· 50 cm de altura.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	
<p>Bandinha Rítmica</p>	<p>1.1. Bandinha rítmica contendo 20 (vinte) instrumentos musicais, sendo:</p>		<p>· Agogô duplo infantil:</p>	<p>Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas, ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



	· Agogô duplo infantil - (1 unidade)	- Matéria-prima:	Todos os instrumentos devem apresentar boa sonoridade, reproduzindo o som característico de cada instrumento.
	· Blak blak - (1 unidade)	à Do agogô: Metal;	As tolerâncias dimensionais dos instrumentos da bandinha rítmica devem ser de +/-10 % (dez por cento).
	· Campanela com 6 guizos - (1 unidade)	à Da baqueta: Madeira;	A bandinha rítmica deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
	· Castanhola - (1 par)	- Dimensões:	Os instrumentos musicais deverão ser embalados individualmente em filme plástico termo-encolhível e/ou plástico bolha e acomodados em bolsa de nylon acolchoada com 700 mm de comprimento.
	· Chocalho infantil - (1 unidade)	à Do agogô: 300 mm de comprimento na parte maior;	Após a acomodação dos instrumentos musicais na bolsa, deverão ser acondicionados em caixas de papelão para transporte com o quantitativo suficiente que não danifique os instrumentos.
	· Afoxé - (1 unidade)	à Da baqueta: 220 mm de comprimento;	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



· Clave de rumba - (1 par)	· Blak blak:	
· Conguê de coco - (1 par)	- Matéria-prima: Metal cromado;	
· Flauta doce - (1 unidade)	- Dimensão: 150 mm de comprimento;	
· Ganzá mirim simples - (1 unidade)	· Campanela com guizos:	
· Pandeiros – (2 unidades)	- Matéria-prima:	
· Platinela - (1 unidade)	à Dos 06 guizos: Metálicos com acabamento cromado;	
· Prato - (1 par)	à Do cabo: Plástico ABS;	
· Reco-reco infantil - (1 unidade)	- Dimensão da campanela: 150 mm;	
· Sininho infantil - (1 unidade)	· Castanhola:	
· Surdo infantil - (1 unidade)	- Matéria-prima:	
· Surdo mor infantil - (1 unidade)	à Da castanhola: Plástico ABS;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



	Triângulo infantil 150 mm - (1 unidade)		à Do cabo: Madeira lixada;	
	Triângulo infantil 200 mm - (1 unidade).		- Dimensões:	
			à Da castanhola: 80 mm de comprimento;	
			60 mm de diâmetro;	
			à Do cabo: 180 mm de comprimento;	
			Chocalho infantil:	
			- Matéria-prima:	
			à Do chocalho: Alumínio cromado;	
			à Do cabo: Madeira lixada e envernizada;	
			- Dimensão do chocalho: 220 mm;	
			Afoxé:	
			- Matéria-prima: Madeira, com contas coloridas;	
			- Dimensão: 170 mm de diâmetro;	
			Clave de rumba:	
			- Matéria-prima: Madeira roliça marfim e lixada;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



		- Dimensões: 190 mm de comprimento;	
		20 mm de diâmetro;	
		- Instrumentos deverão ser unidos por uma corda;	
		· Conguê de coco:	
		- Matéria-prima: Plástico ABS;	
		- Dimensão: 100 mm de diâmetro;	
		· Flauta doce:	
		- Matéria-prima: Plástico ABS colorido;	
		- Dimensão: 300 mm de comprimento;	
		· Ganzá mirim simples:	
		- Matéria-prima: Alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia;	
		- Dimensões: 250 mm de comprimento;	
		45 mm de diâmetro;	
		· Dois pandeiros:	
		- Matéria-prima:	
		à Pandeiro: PVC colorido;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			à 4 pares de platinelas: Metal cromado, com pele fixa de poliéster sintético e acabamento sem saliências;	
			- Dimensão: 200 mm de diâmetro;	
			· Platinela:	
			- Matéria-prima:	
			à 02 pares de platinela: Metal cromado fixado com rebite;	
			à Cabo: Madeira natural torneada e lixada;	
			- Dimensão da platinela: 230 mm de diâmetro;	
			· Prato:	
			- Matéria-prima: Metal cromado;	
			- Dimensão: 200 mm de diâmetro;	
			· Reco-reco infantil:	
			- Matéria-prima:	
			à Reco-reco e Baqueta: Madeira torneada e lixada;	
			- Dimensão do reco-reco: 200 mm de diâmetro;	
			- Corda para unir a baqueta ao reco-reco;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



		Sininho infantil:	
		- Matéria-prima:	
		à Sininho: Metal cromado;	
		à Cabo: Madeira lixada/envernizada;	
		- Dimensão do sininho: 150 mm de diâmetro;	
		Surdo infantil:	
		- Matéria-prima:	
		à Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético;	
		à Duas baquetas: Madeira torneada e lixada;	
		à Talabarte regulável: Nylon;	
		- Dimensões:	
		à Surdo: 280 mm de altura;	
		240 mm de diâmetro;	
		à Duas baquetas: 200 mm de altura;	
		à Talabarte: 2 mm de espessura;	
		1200 mm de comprimento;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			- A tira que segura o surdo e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança;	
			Surdo mor infantil:	
			- Matéria-prima:	
			à Surdo: Fuste em PVC, com pele em poliéster sintético;	
			à Duas baquetas: Madeira torneada e lixada;	
			à Talabarte regulável: Nylon;	
			- Dimensões:	
			à Surdo: 160 mm de altura;	
			200 mm de diâmetro;	
			à Duas baquetas: 200 mm de altura;	
			à Talabarte: 2 mm de espessura;	
			1200 mm de comprimento;	
			- A tira que segura o surdo mor e oferece apoio ao instrumento deve possibilitar ajuste ao corpo da criança;	
			Triângulo infantil:	
			- Matéria-prima:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de zíper, sendo que a:</p>	<p>O conjunto de bichos com filhotes deverá ser embalado em filme plástico e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os bichos e seus filhotes.</p>
			<p>· Galinha:</p>	<p>4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>- Dimensão mínima: 30 cm de comprimento;</p>	
			<p>- Deverá ter, no mínimo, 2 (dois) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper;</p>	
			<p>· Tartaruga marinha:</p>	
			<p>- Dimensão mínima: 40 cm de comprimento;</p>	
			<p>- Deverá conter, no mínimo, 4 (quatro) filhotes acondicionados individualmente no interior dos ovos com zíper;</p>	
			<p>· Porca:</p>	
			<p>- Dimensão mínima: 30 cm de comprimento;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			- Deverá conter, no mínimo, 3 (três) filhotes na barriga;	
			- Vaca:	
			- Dimensão mínima: 40 cm de comprimento;	
			- Deverá conter, no mínimo, 1 (um) filhote na barriga.	
			è Selo do INMETRO.	
Blocos Lógicos	1.1. Blocos Lógicos em MDF.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011 - Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Contém: 48 (quarenta e oito) peças;	1.1. Os blocos lógicos deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.
			è Pintados em 3 (três) cores diferentes: Amarelo, Vermelho e Azul;	1.2. As tolerâncias dimensionais do quadrado maior e do estojo deverão ser de + - 5% (cinco por cento).
			è Estojo colorido;	1.3. Os blocos lógicos deverão acompanhar o respectivo Manual uso e conservação em português (conforme Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



		<p>è O quadrado maior deverá ser dividido igualmente em 4 (quatro) formas geométricas: triângulo, quadrado, círculo e retângulo;</p>	<p>1.4. Deverá constar do lado externo do estojo dos blocos lógicos a seguinte inscrição: "VENDA PROIBIDA".</p>
		<p>è Matéria-prima:</p>	<p>1.5. O estojo dos blocos lógicos deverá ser embalado individualmente em plástico e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
		<p>· Peças e Estojo: MDF;</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
		<p>è Dimensões:</p>	
		<p>- Quadrado maior:</p>	
		<p>· 74 mm de comprimento;</p>	
		<p>· 74 mm de largura;</p>	
		<p>· 18 mm de espessura;</p>	
		<p>- Estojo:</p>	
		<p>· 290 mm de comprimento;</p>	
		<p>· 230 mm de largura;</p>	
		<p>· 68 mm de espessura.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Bola-borracha	1.1. Bola de borracha.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Selo do INMETRO.	
			è Matéria-prima: Borracha;	1.1. A bola de borracha deverá ser isenta de furos.
			è Peso mínimo: 150 gramas;	1.2. A tolerância dimensional da bola de borracha deverá ser de + - 5% (cinco por cento).
			è Dimensão: 38 cm de circunferência.	1.3. A bola de borracha deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Selo do INMETRO.	1.4. A bola de borracha deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



				Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
Bola com Guizo	1.1. Bola de borracha contendo guizo.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Bola contendo guizo;	1.1. A bola com guizo deverá ser isenta de furos.
			è Matéria-prima: Borracha;	1.2. A tolerância dimensional da bola com guizo deverá ser de + - 5% (cinco por cento).
			è Peso mínimo: 150 gramas;	1.3. A bola com guizo deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			è Dimensão: 38 cm de circunferência.	1.4. A bola com guizo deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.
			è Selo do INMETRO.	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
Bola de Basquete	1.1. Bola de basquete de vinil.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Bola de basquete, não-oficial;	1.1. A bola de basquete deverá ser isenta de furos.
			è Matéria-prima: PVC – (atóxico) / Plastificante (atóxico) / Carbonato de Cálcio (atóxico) / Processo de fabricação – rotomoldagem;	1.2. A tolerância dimensional da bola de basquete deverá ser de + - 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Cor: Laranja, com pintura típica de bola de basquete, simulando gomos (com pigmento preto atóxico);</p>	<p>1.1. A bola de basquete deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
			<p>è Peso mínimo: 300 gramas;</p>	<p>1.2. A bola de basquete deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>è Dimensões:</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>· Diâmetro: 22,80 cm (9^{''});</p>	
			<p>· Circunferência: 72 cm.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Bola de Futebol	1.1. Bola de futebol de vinil.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Bola de futebol, não-oficial;	1.1. A bola de futebol deverá ser isenta de furos.
			è Matéria-prima: PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem;	1.2. As tolerâncias dimensionais da bola de futebol deverão ser de + - 5% (cinco por cento).
			è Cores diversas, com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico;	1.1. A bola de futebol deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Peso mínimo: 315 gramas;	1.2. A bola de futebol deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			è Dimensões:	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			· Diâmetro: 21 cm (8");	
			· Circunferência: 64 cm.	
			è Selo do INMETRO.	
Bola de Volley	1.1. Bola de volley de vinil.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Bola de volley, não-oficial;	1.1. A bola de volley deverá ser isenta de furos.
			è Matéria-prima: PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Rotomoldagem;	1.2. As tolerâncias dimensionais da bola de volley deverão ser de + - 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Cores diversas, com pintura típica de bola de volley simulando gomos com pigmento preto atóxico;</p>	<p>1.1. A bola de volley deverá acompanhar a respectiva etiqueta de produto e de Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
			<p>è Peso mínimo: 250 gramas;</p>	<p>1.2. A bola de volley deverá ser entregue vazia. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>è Dimensões:</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>· Diâmetro: 21 cm (8");</p>	
			<p>· Circunferência: 64 cm.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Boneca Bebê Branca	1.1. Boneca bebê branca com membros articulados.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Boneca bebê branca com membros articulados;	A boneca bebê branca deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização.
			è Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;	A tolerância dimensional da boneca bebê branca deverá ser de + - 10% (dez por cento).
			è Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica;	A boneca bebê branca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Braços e Pernas de vinil, com “dobrinhas”;	A boneca bebê branca deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.
			è Olhos que abrem e fecham;	4.4.1. Depois de embalada, a boneca bebê branca deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Rosto com expressão alegre e contente;</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Cabeça com “ranhuras” que imitam cabelos;</p>	
			<p>è Deverá acompanhar:</p>	
			<p>· Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca;</p>	
			<p>· Fita para cabeça;</p>	
			<p>· Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico;</p>	
			<p>è Dimensão: 45 cm.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Boneca Bebê Negra	1.1. Boneca bebê negra com membros articulados.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Boneca bebê negra com membros articulados;	A boneca bebê negra deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização.
			è Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;	A tolerância dimensional da boneca bebê negra deverá ser de + - 10% (dez por cento).
			è Corpo: Algodão e enchimento de manta acrílica;	A boneca bebê negra deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Braços e Pernas de vinil, com “dobrinhas”;	A boneca bebê negra deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.
			è Olhos que abrem e fecham;	Depois de embalada, a boneca bebê negra deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Rosto com expressão alegre e contente;</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Cabeça com “ranhuras” que imitam cabelos;</p>	
			<p>è Deverá acompanhar:</p>	
			<p>· Macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca;</p>	
			<p>· Fita para cabeça;</p>	
			<p>· Mamadeira e chupeta (que encaixe na boca do bebê) e penico, todos em plástico atóxico;</p>	
			<p>è Dimensão: 45 cm.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Boneca Menina Branca	1.1. Boneca menina branca com membros articulados.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Boneca menina branca com membros articulados;	1.1. A boneca menina branca deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização.
			è Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;	1.2. A tolerância dimensional da boneca menina branca deverá ser de + - 10% (dez por cento).
			è Olhos que abrem e fecham;	1.3. A boneca menina branca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça;	A boneca menina branca deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.
			è Corpo apresentará genitália feminina;	Depois de embalada, a boneca menina branca deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Rosto com expressão alegre e contente;</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca;</p>	
			<p>è 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca;</p>	
			<p>è 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca;</p>	
			<p>è Dimensão da boneca: 30 cm.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	
<p>Boneca Menina Negra</p>	<p>1.1. Boneca menina negra com membros articulados.</p>	<p>1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.</p>	<p>è Boneca menina negra com membros articulados;</p>	<p>1.1. A boneca menina negra deverá ser isenta de imperfeições na sua caracterização.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;</p>	<p>1.2. A tolerância dimensional da boneca menina negra deverá ser de + - 10% (dez por cento).</p>
			<p>è Olhos que abrem e fecham;</p>	<p>1.3. A boneca menina negra deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
			<p>è Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça;</p>	<p>A boneca menina negra deverá ser embalada individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.</p>
			<p>è Corpo apresentará genitália feminina;</p>	<p>Depois de embalada, a boneca menina negra deverá ser acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>è Rosto com expressão alegre e contente;</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Deverá acompanhar vestido em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar da boneca;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			è 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar da boneca;	
			è 1 par de sapatos em vinil, com possibilidade de tirar da boneca;	
			è Dimensão da boneca: 30 cm.	
			è Selo do INMETRO.	
Boneco Menino Branco	1.1. Boneco branco com membros articulados.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Boneco branco com membros articulados;	1.1. O boneco menino branco deverá ser isento de imperfeições na sua caracterização.
			è Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;	1.2. A tolerância dimensional do boneco menino branco deverá ser de + - 10% (dez por cento).
			è Olhos que abrem e fecham;	1.3. O boneco menino branco deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Cabelo em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça;</p>	<p>O boneco menino branco deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.</p>
			<p>è Corpo apresentará genitália masculina;</p>	<p>Depois de embalado, a boneco menino branco deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>è Rosto com expressão alegre e contente;</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco;</p>	
			<p>è 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco;</p>	
			<p>è 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco;</p>	
			<p>è Dimensão do boneco: 30 cm.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Título				
Boneco Menino Negro	1.1. Boneco menino negro com membros articulados.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Boneco menino negro com membros articulados;	1.1. O boneco menino negro deverá ser isento de imperfeições na sua caracterização.
			è Matéria-prima: Vinil, atóxico e lavável;	1.2. A tolerância dimensional do boneco menino negro deverá ser de + - 10% (dez por cento).
			è Olhos que abrem e fecham;	1.3. O boneco menino negro deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Cabelo preto e encaracolado em nylon, lavável e que possa ser penteado. Deverá ser implantado de forma invisível e em quantidade suficiente para cobrir toda a superfície da cabeça;	O boneco menino negro deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal) com fechamento por zíper.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Corpo apresentará genitália masculina;</p>	<p>Depois de embalado, o boneco menino negro deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>è Rosto com expressão alegre e contente;</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Deverá acompanhar macacão em tecido antialérgico, com possibilidade de tirar do boneco;</p>	
			<p>è 1 par de meias em tecido, com possibilidade de tirar do boneco;</p>	
			<p>è 1 par de calçados (tênis ou sapato) em vinil, com possibilidade de tirar do boneco;</p>	
			<p>è Dimensão do boneco: 30 cm.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Caixa Brinquedoteca	1.1. Caixa brinquedoteca organizadora em MDF.	1.1. A caixa brinquedoteca deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-3:2004 - Versão Corrigida:2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	<p>è Matéria-prima: MDF, com parafusos em metal;</p>	1.1. A caixa brinquedoteca deverá ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os parafusos devem ficar bem afixados e não expostos.
			<p>è A base deve possuir 4 (quatro) rodízios em plástico injetado;</p>	1.2. As tolerâncias dimensionais da caixa brinquedoteca deverão ser de + - 5% (cinco por cento).
			<p>è As laterais deverão conter aberturas para encaixe das mãos;</p>	1.3. O caixa brinquedoteca deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I).
			<p>è Pintura das laterais:</p>	1.4. A caixa brinquedoteca deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique a caixa brinquedoteca.
			<p>· As laterais da largura devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor amarela;</p>	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none">· As laterais da profundidade devem ser pintadas com tinta atóxica, na cor vermelha;	
			è Dimensões da caixa:	
			<ul style="list-style-type: none">· 54 cm de altura;	
			<ul style="list-style-type: none">· 63 cm de largura;	
			<ul style="list-style-type: none">· 40,5 cm de profundidade;	
			<ul style="list-style-type: none">· 9 mm de espessura.	
Caminhão Bombeiro	1.1. Caminhão de bombeiro plástico.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	<p>è Caminhão bombeiro;</p> <p>è Matéria-prima: Plástico;</p>	<p>1.1. O caminhão bombeiro deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos. A direção, a mangueira, tampa do tanque e sirene devem estar afixados.</p> <p>1.2. As tolerâncias dimensionais do caminhão bombeiro deverão ser de + - 5% (cinco por cento).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			è Cor viva: Vermelha;	4.3. O caminhão bombeiro deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão;	4.4. O caminhão bombeiro deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.
			è Volante;	4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			è Tanque de abastecimento;	
			è Mecanismo de lançar água;	
			è Mangueira;	
			è Sirene;	
			è Escada com giro de 180 graus, com regulagem variável de altura;	
			è Cabine com portas laterais que abrem e fecham;	
			è Dimensões:	
			· 50 cm de comprimento;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			· 22 cm de largura;	
			· 22 cm de altura.	
			è Selo do INMETRO.	
Caminhão Caçamba	1.1. Caminhão caçamba de plástico.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Caminhão caçamba;	1.1. O caminhão caçamba deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.
			è Matéria-prima: plástico;	1.2. As tolerâncias dimensionais do caminhão caçamba deverão ser de + - 5% (cinco por cento).
			è Dotado de 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão;	4.3. O caminhão caçamba deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Volante;	4.4. O caminhão caçamba deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			è Cores vivas: no mínimo, 3 (três) cores;	4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do FORNECEDOR, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			è Caçamba para acondicionar objetos:	
			· articulada;	
			· movimentada por manivela;	
			· com abertura traseira.	
			è 1 (uma) pá e 1 (um) rastelo de plástico;	
			è Dimensões:	
			· 50 cm de comprimento;	
			· 22 cm de largura;	
			· 22 cm de altura.	
			è Selo do INMETRO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Caminhão Cegonha	1.1. Caminhão cegonha de plástico.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Caminhão cegonha	1.1. O caminhão cegonha deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.
			è Matéria-prima: Plástico;	1.2. A tolerância dimensional do caminhão cegonha deverá ser de + - 5% (cinco por cento).
			è Cores vivas: no mínimo, 3 cores;	4.3. O caminhão cegonha deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Dotado de carroceria para acondicionar de 3 a 4 carros;	4.4. O caminhão cegonha deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.
			è Volante;	4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Deverá conter 6 (seis) rodas livres em tamanho compatível com o caminhão;</p>	
			<p>è Os carros deverão vir inclusos e em cores diferentes, com rodas livres;</p>	
			<p>è Dimensões:</p>	
			<p>· 92 cm de comprimento;</p>	
			<p>· 17 cm de largura;</p>	
			<p>· 30 cm de altura.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	
<p>Caminhão Coletor de Lixo</p>	<p>1.1. Caminhão de plástico tipo coletor de lixo.</p>	<p>1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.</p>	<p>è Caminhão coletor de lixo;</p>	<p>1.1. O caminhão coletor de lixo deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.</p>
			<p>è Matéria-prima: plástico;</p>	<p>1.2. A tolerância dimensional do caminhão coletor de lixo deverá ser de + - 5% (cinco por cento).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Cores vivas: no mínimo, 3 cores;</p>	<p>1.3. O caminhão coletor de lixo deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
			<p>è Dotado de 6 rodas livres em tamanho compatível com o caminhão;</p>	<p>4.4. O caminhão coletor de lixo deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>è Volante;</p>	<p>4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Botões/alavanca para movimentação da caçamba;</p>	
			<p>è Encaixe para cesto de lixo;</p>	
			<p>è Caçamba móvel com trava;</p>	
			<p>è Caçamba com tamanho compatível com o caminhão;</p>	
			<p>è Dimensões:</p>	
			<p>· 50 cm de comprimento;</p>	
			<p>· 22 cm de largura;</p>	
			<p>· 22 cm de altura.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Carrinho de Boneca	1.1. Carrinho de boneca em metal.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	· è Matéria-prima da estrutura do carrinho: metal;	1.1. A estrutura de metal do carrinho de boneca deverá ser isento de rebarbas, furos e imperfeições nas soldas. As extremidades dos tubos deverão possuir ponteiros. A pintura deve ser sem falhas e escorrimento.
			· è Cores: branco, cinza ou azul marinho;	As tolerâncias dimensionais do carrinho de boneca fechado deverão ser de +/- 10% (dez por cento).
			· è Deverá conter que os seguintes quesitos:	O carrinho de boneca deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			· Encosto reclinável;	O carrinho de boneca deverá ser embalado individualmente em plástico-bolha e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.
			· Rodas duplas frontais direcionáveis;	Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o carrinho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none">· Cinto de segurança;	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			<ul style="list-style-type: none">· Capota revestida de tecido, com movimento retrátil;	
			<ul style="list-style-type: none">· è Depois de fechado, o carrinho deverá permanecer em pé;	
			<ul style="list-style-type: none">· è Dimensões:	
			<ul style="list-style-type: none">· - Do assento:	
			<ul style="list-style-type: none">· 60 cm de comprimento;	
			<ul style="list-style-type: none">· - Do carrinho fechado:	
			<ul style="list-style-type: none">· 55 cm de altura;	
			<ul style="list-style-type: none">· 33 cm de largura;	
			<ul style="list-style-type: none">· è Selo do INMETRO.	
Casinha de boneca	1.1. Casinha de boneca em madeira.	1.1. A casinha de boneca deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	<ul style="list-style-type: none">· è Matéria-prima da estrutura: Madeira Eucalyptus spp.;	1.1. A casinha de boneca deverá ser isenta de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos deverão estar bem afixados e não expostos. A pintura não deverá ter falhas e escorrimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Assoalho em compensado naval de 18 mm, na cor azul (Pantone 279 C);</p>	<p>1.2. As tolerâncias dimensionais da casinha de boneca e da base deverão ser de +/- 5% (cinco por cento).</p>
			<p>è Paredes em compensado naval de 10 mm, na cor branca;</p>	<p>A casinha de boneca deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
			<p>è A madeira e o compensado naval deverão receber tratamento de imunizante contra insetos do tipo: CCB (boreto de cobre cromatado), CIFLUTRINA ou CIPERMETRINA, registrados no IBAMA;</p>	<p>A casinha de boneca deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios. Deverá ser acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique a casinha.</p>
			<p>è O telhado com telha em fibra vegetal;</p>	<p>4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Paineis fabricados em lambril de cedrinho, na cor azul (Pantone 2728 C);</p>	
			<p>è A varanda da casa deverá ser de 60 cm de profundidade;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è A varanda será equipada com gradil (cercado), na cor vermelha (Pantone 485 C);</p>	
			<p>è Na parte frontal, deverá ter uma porta e uma janela, na cor amarelo (Pantone 123 C);</p>	
			<p>è Contorno da porta e janelas, na cor vermelha (Pantone 485 C);</p>	
			<p>è Nas laterais deverá ter uma janela de cada lado;</p>	
			<p>è A pintura deverá ser com tinta atóxica específica para o compensado naval;</p>	
			<p>è A casa deverá ter suporte resistente, com sua base cerca de 7 cm do chão, de forma que não tenha contato direto com o chão;</p>	
			<p>è Rampa para acesso a varanda;</p>	
			<p>è A porta não pode ser trancada por dentro;</p>	
			<p>è Puxadores na porta (nas duas faces) e nas janelas (na face interna);</p>	
			<p>è Dimensões:</p>	
			<p>Frontal vertical: 2,00 m de altura;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none"> · Lateral vertical: 1,60 m de altura; 	
			<ul style="list-style-type: none"> · Frontal horizontal: 1,60 m de altura; 	
			<ul style="list-style-type: none"> · Lateral horizontal: 2,20 m de altura; 	
			<ul style="list-style-type: none"> · Janelas: 45 cm x 45 cm, com duas folhas; 	
			<ul style="list-style-type: none"> · Porta: 60 cm x 150 cm; 	
			<ul style="list-style-type: none"> · Gradil: 60 cm de altura; 	
			<ul style="list-style-type: none"> · Rampa: 60 cm de largura e inclinação igual ou inferior a 10°; 	
Cavalo de Balanço	1.1. Cavalo de balanço em madeira maciça Pinus spp.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Cavalo de balanço;	1.1. O cavalo de balanço deverá ser isento de rebarbas, arestas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.
			è Matéria-prima: Madeira maciça Pinus spp.;	1.2. As tolerâncias dimensionais do cavalo de balanço deverão ser de + - 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Dotado de crina e cauda de sisal antialérgico, fixadas na madeira;</p>	<p>1.3. O cavalo de balanço deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
			<p>è Manoplas para segurar;</p>	<p>1.4. O cavalo de balanço deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>è Dimensões:</p>	<p>4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>Do cavalo: 80 cm de comprimento;</p>	
			<p>22 cm de largura;</p>	
			<p>60 cm de altura;</p>	
			<p>Do assento: Mínimo de 30 cm e máximo de 35 cm de altura.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Dominó	1.1. Dominó com textura em MDF.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Dominó com textura;	1.1. O dominó com textura deverá ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isento de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.
			è Contém: 28 (vinte e oito) peças retangulares;	As tolerâncias dimensionais das peças do dominó com textura deverão ser de + - 5% (cinco por cento).
			è Matéria-prima: MDF;	O dominó com textura deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Cada peça é dividida ao meio por rasgo de 1 mm de profundidade na peça. Em cada lado do retângulo deverá haver um círculo de 30 mm de diâmetro e 5 mm de profundidade, no qual deverá ser embutido o material com as texturas;	O dominó com textura deverá ser embalado individualmente em saco de TNT com cordão para fechar a embalagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Tipos de texturas:</p>	<p>4.4.1. Depois de embalado, o dominó com textura deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>1. Borracha EVA liso cor verde 5 mm;</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>2. Borracha EVA texturada cor azul 5 mm;</p>	
			<p>3. Lixa para madeira granulatura 80 cor vermelha;</p>	
			<p>4. Carpete liso de lã cor cinza espessura 5 mm;</p>	
			<p>5. Vinil liso cor laranja espessura 0,5 mm;</p>	
			<p>6. Sem textura só risco no centro;</p>	
			<p>7. Furo de diâmetro de 10 mm centralizado.</p>	
			<p>è O dominó deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira;</p>	
			<p>è Dimensões das peças:</p>	
			<p>· 7 cm de comprimento;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>- Todas as peças deverão ser encaixadas nos palitos da base para formar um retângulo. Os blocos deverão cobrir <u>totalmente</u> o palito;</p>	<p>1.5. O encaixe de blocos deverá ser embalado individualmente em plástico e acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>è 1 base:</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>· Matéria-prima: Madeira maciça;</p>	
			<p>· Dimensões:</p>	
			<p>- 32 cm de comprimento;</p>	
			<p>- 6,5 cm de largura;</p>	
			<p>- 2,1 cm de espessura;</p>	
			<p>è 10 palitos para encaixar na base:</p>	
			<p>- Matéria-prima: Madeira maciça.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Encaixes em Papelão	1.1. Encaixes mamãe e filhotes em papelão.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Contém: 3 (três) placas;	1.1. Os encaixes mamãe e filhotes deverão ser isentos de imperfeições na produção das imagens e na fabricação da caixa.
			è Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 (dois) ou 3 (três) filhotes que são recortados em peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena;	As tolerâncias dimensionais das imagens e da tampa e fundo da caixa deverão ser de + - 5% (cinco por cento).
			è Matéria-prima:	Os encaixes mamãe e filhotes deverão acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I).
			Placas:	A caixa dos encaixes mamãe e filhotes deverá ser embalada em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>- Papelão cinza laminado, com espessura mínima de 1,8 mm;</p>	<p>4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>- Papel couchê 115 gr, impresso 4 (quatro) cores, com verniz atóxico;</p>	
			<p>- Forro em papel alta alvura 90 gr, impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem);</p>	
			<p>· Caixa:</p>	
			<p>- Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm;</p>	
			<p>- Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico;</p>	
			<p>è Dimensões:</p>	
			<p>- Imagens:</p>	
			<p>· 20 cm de comprimento;</p>	
			<p>· 20 cm de largura;</p>	
			<p>- Tampa e fundo da caixa:</p>	
			<p>· 21 cm de comprimento;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			· 21 cm de largura;	
			· 3 cm de altura.	
			è Selo do INMETRO.	
fantoches de animais domésticos.	Conjunto de 6 (seis) fantoches de animais domésticos.	1.1. ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Matéria-prima: feltro e costurados nas laterais;	1.1. O conjunto de fantoches de animais domésticos deverá ser isento de sobras de costura e feltro.
			è Corpos em diferentes cores e detalhes característicos de cada animal;	A tolerância dimensional dos fantoches de animais deverá ser de +/- 2 cm.
			è Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche;	O conjunto de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Orelhas, crista e laterais firmemente costuradas;	Os fantoches de animais domésticos deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixas de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			è Dimensão: 25 cm de altura.	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			è Selo do INMETRO.	
fantoches.	1.1. Família branca composta por 6 (seis) fantoches.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô.	1.1. Os fantoches da família branca deverão ser isentos de sobras de costura e tecido.
			è Matéria-prima:	1.2. A tolerância dimensional dos fantoches família branca deverá ser de +- 3 (três) cm.
			Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico;	1.3. A família branca de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>· Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça;</p>	<p>Os fantoches família branca deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixas de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos.</p>
			<p>· Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem;</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche;</p>	
			<p>è Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha;</p>	
			<p>è Corpo: Na cor creme/pérola/bege claro, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família);</p>	
			<p>è Dimensão: 30 cm de altura.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



fantoches.	1.1. Família negra composta por 6 (seis) fantoches.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	· è Personagens: Mamãe, Papai, Menina, Menino, Vovó e Vovô;	1.1. Os fantoches família negra deverão ser isentos de sobras de costura e tecido.
			· è Matéria-prima:	A tolerância dimensional dos fantoches família negra deverá ser de +- 3 (três) cm.
			· Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico;	A família negra deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			· Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça;	Os fantoches família negra deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos.
			· Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem;	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche;</p>	
			<p>è Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha;</p>	
			<p>è Corpo: Na cor marrom, com vestimentas e acessórios característicos de cada personagem (membro da família);</p>	
			<p>è Dimensão: 30 cm de altura.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	
fantoches	<p>1.1. Conjunto de 6 (seis) fantoches de contos populares tradicionais brasileiros.</p>	<p>1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.</p>	<p>è Personagens: Sereia, saci-pererê, curupira, boto rosa, mula-sem-cabeça e lobisomem;</p>	<p>1.1. O conjunto de fantoches folclore deverá ser isento de sobras de costura e tecido.</p>
			<p>è Matéria-prima:</p>	<p>1.2. A tolerância dimensional dos fantoches folclore deverá ser de +- 3 (três) cm.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none">Corpo: Tecido 100% acrílico e antialérgico;	1.3. O conjunto de fantoches folclore deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			<ul style="list-style-type: none">Cabelos: Lã 100% acrílica e antialérgica e cabelos costurados na cabeça;	Os fantoches folclore deverão ser embalados em saco de TNT e acondicionados em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique os brinquedos.
			<ul style="list-style-type: none">Roupas: Tecido 100% algodão, antialérgico, costurado ao corpo, com estampas diferentes para cada personagem;	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			è Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche;	
			è Boca articulada, com a parte interna na cor vermelha;	
			è Cada um dos fantoches deve ter cores e acessórios representativos de cada personagem;	
			è Dimensão: 30 cm de altura.	
			è Selo do INMETRO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Fogão	1.1. Fogão.	1.1. ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Matéria-prima:	1.1. O fogão deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos.
			MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF deverá ser com fita de bordo na cor azul.	1.2. As tolerâncias dimensionais do fogão deverão ser de +/- 5% (cinco por cento).
			è Deverá conter:	4.3. O fogão deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I).
			4 (quatro) queimadores em EVA, totalmente colados ao tampo;	4.4. O fogão deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none">· 5 (cinco) botões reguladores de gás de madeira;	4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			è Tampa do forno, com visor em plástico transparente e puxador de plástico resistente;	
			è Pés na base em forma de meia-lua;	
			è Funcionamento:	
			<ul style="list-style-type: none">· Os botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e marcações pintadas em volta dos botões simulando um botão de fogão real;	
			<ul style="list-style-type: none">· A tampa do forno deve possuir mecanismo para abrir e fechar, com dobradiças reforçadas, sistema de segurança e fecho com trava;	
			è Dimensões:	
			<ul style="list-style-type: none">· 53 cm de altura;	
			<ul style="list-style-type: none">· 37 cm de largura;	
			<ul style="list-style-type: none">· 30 cm de profundidade.	
			è Selo do INMETRO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Geladeira	1.1. Geladeira duplex (freezer e geladeira).	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Geladeira duplex (freezer e geladeira);	1.1. A geladeira deverá ser isenta de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos.
			è Matéria-prima:	1.2. As tolerâncias dimensionais da geladeira deverão ser de + - 5% (cinco por cento).
			MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF com fita de bordo na cor azul.	4.3. A geladeira deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança;	4.4. A geladeira deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Na parte interna deverá haver duas prateleiras e uma gaveta, ambas em MDF, para verduras, além de uma porta ovos para uma dúzia;</p>	<p>4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Deverá conter pés na base em forma de meia-lua.</p>	
			<p>è Dimensões:</p>	
			<p>· 100 cm de altura;</p>	
			<p>· 40 cm de largura;</p>	
			<p>· 40 cm de profundidade.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	
<p>Jogo de Memória</p>	<p>1.1. Jogo da memória com textura em MDF.</p>	<p>1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.</p>	<p>è 24 (vinte e quatro) peças quadradas, formando 12 (doze) pares;</p>	<p>1.1. O jogo de memória com textura deverá ser isento de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.</p>
			<p>è Matéria-prima das peças: MDF;</p>	<p>As tolerâncias dimensionais das peças do jogo de memória com textura deverão ser de + -5% (cinco por cento).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



		<p>è A peça possui pequeno círculo diâmetro de 30 mm, com 5 mm de profundidade, no qual é embutido o material com as texturas;</p>	<p>O jogo de memória com textura deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
		<p>è Tipos de textura:</p>	<p>O jogo de memória com textura deverá ser embalado individualmente em saco de TNT com cordão para fechar a embalagem.</p>
		<p>1. EVA liso cor verde;</p>	
		<p>2. EVA rugoso cor laranja;</p>	
		<p>3. Lixa vermelha granulatura 80;</p>	
		<p>4. Lixa branca granulatura 220;</p>	
		<p>5. Tela plástica azul;</p>	
		<p>6. Carpete baixo de lã cor cinza;</p>	
		<p>7. Vinil liso cor vermelha;</p>	
		<p>8. Tecido de corino sintético cor preta;</p>	
		<p>9. Tela poliéster furadinha "tela México" acabamento resinado cor pink;</p>	
		<p>10. Cortiça;</p>	
		<p>11. Placa metálica (ferro) de 2 mm embutida na madeira e pintada na cor verde limão;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			12. Carpete alto de lã cor marrom.	
			è O jogo de memória deverá vir montado de fábrica, pois as partes texturizadas devem estar encaixadas e coladas na madeira;	
			è Dimensões da peça:	
			· 7 cm de comprimento;	
			· 12 mm de espessura.	
			è Selo do INMETRO.	
Jogo de Peças	1.1. Jogo de peças sopradas para encaixe de plástico.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Contém: 50 (cinquenta) peças;	1.1. O jogo de peças sopradas deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos.
			è Matéria-prima: Polietileno;	1.2. A tolerância dimensional do jogo de peças sopradas deverá ser de +- 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Em cores vivas;</p>	<p>1.3. O jogo de peças sopradas para encaixe deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em Português.</p>
			<p>è Formato das peças: estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras;</p>	<p>1.4. O jogo de peças sopradas para encaixe deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal), com fechamento em zíper e acomodado em caixa de papelão, para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o jogo.</p>
			<p>è Dimensão: 11 cm de uma extremidade a outra.</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
<p>Jogos</p>	<p>1.1. Jogo das profissões em MDF.</p>	<p>1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.</p>	<p>è Contém: 8 (oito) conjuntos, com 3 (três) peças cada, totalizando 24 (vinte e quatro) peças (conforme arte disponibilizada pelo FNDE);</p>	<p>1.1. A caixa e as peças deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Matéria-prima: MDF;</p>	<p>1.2. As tolerâncias dimensionais do jogo das profissões deverão ser de + - 5% (cinco por cento).</p>
			<p>è As peças deverão ser impressas frente e verso em 4 (quatro) cores, conforme arte publicada;</p>	<p>1.3. O jogo das profissões deverá acompanhar o respectivo Manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
			<p>è Dimensões:</p>	<p>1.4. Deverá constar do lado externo da caixa de madeira do passa peça a seguinte inscrição: “VENDA PROIBIDA”.</p>
			<p>Conjunto-3(três) peças:</p>	<p>1.5. A caixa de madeira do jogo das profissões deverá ser embalada individualmente em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
			<p>- 120 mm de comprimento;</p>	<p>Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>- 60 mm de largura;</p>	
			<p>- 3 mm de espessura;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none">· Sendo que cada peça, separadamente, deverá ter:	
			- 40 mm de comprimento;	
			- 60 mm de largura;	
			- 3 mm de espessura;	
			<ul style="list-style-type: none">· Caixa de madeira tipo estojo:	
			- 210 mm de comprimento;	
			- 153 mm de largura;	
			- 45 mm de espessura.	
			è Selo do INMETRO.	
Maquina Fotografica	1.1. Máquina fotográfica de plástico.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Matéria-prima: Plástico atóxico;	1.1. A máquina fotográfica deverá ser isenta de arestas, rebarbas e furos e de imperfeições na sua caracterização.
			è Deverá conter:	1.2. As tolerâncias dimensionais da máquina fotográfica deverão ser de +/- 5% (cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none">Flash e sons reais de tirar foto;	1.3. A máquina fotográfica deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			<ul style="list-style-type: none">Botões que simulem tirar foto;	1.4. A máquina fotográfica deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.
			<ul style="list-style-type: none">Lente giratória;	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			è Sem imagens (desenhos ou fotos) de qualquer espécie, nem qualquer outro detalhe do objeto;	
			è Dimensões da máquina:	
			<ul style="list-style-type: none">22 cm de altura;	
			<ul style="list-style-type: none">19 cm de largura;	
			<ul style="list-style-type: none">10 cm de profundidade.	
			è Selo do INMETRO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Túnel Sanfonado	1.1. O túnel de pano apresenta o formato de minhocão, sendo armado, tubular e sanfonado.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Túnel de pano-minhocão;	1.1. O túnel de pano deverá ser isento de sobras de costura e tecido. A armação de metal deverá ser protegida com tecido costurado a fim de garantir a segurança na sua usabilidade.
			è Matéria-prima: Poliéster, com armação em metal;	As tolerâncias dimensionais do túnel de pano deverão ser de +- 5% (cinco por cento).
			è Armado, tubular e sanfonado;	O túnel de pano deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			è Cores vivas: no mínimo, 2 cores;	O túnel de pano deverá ser embalado individualmente em sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal), com fechamento.
			è Dimensões:	4.4.1. Depois de embalado, o túnel de pano deverá ser acondicionado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			· 2,5 m de comprimento;	4.4.2. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			· 56 cm de diâmetro.	
			è Selo do INMETRO.	
Passa Peça	1.1. Passa Peça em MDF.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Quantidade mínima de peças: 4;	1.1. A caixa, a tampa e as peças deverão ter bordas arredondadas e lixadas, sendo isentas de rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes.
			è Bases das peças: triângulo, quadrado, círculo e retângulo;	1.2. As peças deverão ser de tamanho adequado para transpor a abertura na tampa.
			è Colorido: 4 (quatro) cores - azul, amarelo, verde e vermelho;	1.3. As tolerâncias dimensionais da caixa deverão ser de +/- 5% (cinco por cento).
			è Matéria-prima:	1.4. O passa peça deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none">Caixa: madeira;	1.5. Deverá constar do lado externo da caixa de madeira do passa peça a seguinte inscrição: "VENDA PROIBIDA".
			<ul style="list-style-type: none">Tampa: MDF;	1.6. A caixa de madeira do passa peça deverá ser embalada individualmente em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.
			è Tampa deslizante na parte superior na caixa, com recorte das formas para passar o bloco;	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.
			è Dimensões da caixa:	
			<ul style="list-style-type: none">180 mm de comprimento;	
			<ul style="list-style-type: none">90 mm de largura;	
			<ul style="list-style-type: none">60 mm de altura.	
			è Selo do INMETRO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Pia de Cozinha	1.1. Pia de cozinha: móvel conjugado, com bancada, cuba, armários.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Pia de cozinha: móvel conjugado, com bancada, cuba, armários.	1.1. A pia de cozinha deverá ser isento de arestas, rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes. Os grampos, pregos ou parafusos bem afixados e não expostos.
			è Matéria-prima:	1.2. As tolerâncias dimensionais da pia de cozinha deverão ser de + - 5% (cinco por cento).
			· Pia: MDF de 15 mm laminado, na cor branca, acabamento do MDF deverá ser com fita de bordo na cor azul;	4.3. A pia de cozinha deverá acompanhar o respectivo manual de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I).
			· Cuba, recipientes de água e material hidráulico: plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel;	4.4. A pia de cozinha deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios. Deverá ser embalada individualmente em plástico e acomodada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è Deverá conter:</p>	<p>4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Bancada/gabinete:</p>	
			<p>· duas portas de abrir e fechar ;</p>	
			<p>· pia embutida;</p>	
			<p>· reservatório de água.</p>	
			<p>è Armário superior:</p>	
			<p>· duas portas abrir e fechar;</p>	
			<p>· reservatório de água.</p>	
			<p>è Pés na base em forma de meia-lua;</p>	
			<p>è Funcionamento:</p>	
			<p>· Na parte superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que deverá ser conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira; deverá possuir abertura para possibilitar a reposição de água;</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none"> Na parte inferior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que deverá ser conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a cuba; o recipiente deverá ser removível. 	
			<ul style="list-style-type: none"> è Acessórios: 	
			<ul style="list-style-type: none"> Torneira; 	
			<ul style="list-style-type: none"> Puxadores em plástico resistente. 	
			<ul style="list-style-type: none"> è Dimensões: 	
			<ul style="list-style-type: none"> 98 cm de altura; 	
			<ul style="list-style-type: none"> 55 cm de largura; 	
			<ul style="list-style-type: none"> 31 cm de profundidade; 	
			<ul style="list-style-type: none"> è Selo do INMETRO. 	
Quebra Cabeça	<p>1.1. Quebra-cabeça progressivo em papelão.</p>	<p>1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> è Contém: 3 (três) quebra-cabeças, com imagens diferentes de fazenda; è Quantidades progressivas de peças: 4 (quatro), 6 (seis) e 9 (nove) peças; è Matéria-prima - Placas: <ul style="list-style-type: none"> • Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm; • Papel couchê 115 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico; 	<p>1.1. O quebra-cabeça progressivo deverá ser isento de imperfeições na produção das imagens e na fabricação da caixa.</p>
				<p>As tolerâncias dimensionais das imagens e da tampa e fundo da caixa deverão ser de +- 5% (cinco por cento).</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none">• Forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 (uma) cor, com 3 (três) versos diferenciados (um para cada imagem);<ul style="list-style-type: none">- Caixa:• Papelão cinza laminado com espessura mínima de 1 mm;<ul style="list-style-type: none">• Papel couchê 105 gr impresso 4 (quatro) cores com verniz atóxico;è Dimensões:<ul style="list-style-type: none">- Imagens:<ul style="list-style-type: none">• 20 cm de comprimento;• 20 cm de largura;- Tampa e fundo da caixa:<ul style="list-style-type: none">• 21 cm de comprimento;• 21 cm de largura e• 3 cm de altura.è Selo do INMETRO.	<p>O quebra-cabeça progressivo deverá acompanhar o respectivo Manual de instruções de montagem, com ilustrações, e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
				<p>Deverá constar do lado externo da caixa do quebra cabeça a seguinte inscrição: "VENDA PROIBIDA".</p>
				<p>4.5. A caixa do quebra-cabeça progressivo deverá ser embalada em plástico e acondicionada em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.</p>
				<p>4.5.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Teatro para bonecos de fantoche, feito em madeira	1.1. Teatro para bonecos de fantoche, feito em madeira.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Matéria-prima:	1.1. O teatro de fantoche deverá ser isento de arestas, rebarbas, partes pontiagudas e/ou cortantes. Os cantos devem ser arredondados. Grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.
			- Estrutura do teatro: Madeira maciça lixada;	1.2. As tolerâncias dimensionais do teatro de fantoche deverão ser de + - 2 cm.
			- Parede frontal e laterais: MDF, na cor branca, com 3 mm de espessura, ilustradas com serigrafia ou adesivos próprios para MDF;	1.3. O teatro de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			- Cortina: Tecido 100% algodão estampado, antialérgico na área da janela;	O teatro de fantoches deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão proporcional ao tamanho do teatro.
			è A cortina deverá cobrir a janela;	4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<ul style="list-style-type: none"> · Cortina em duas partes: deverá ser fixada na estrutura de madeira de modo a permitir abertura e fechamento; 	
			è Dimensões:	
			- Painel frontal:	
			· 79 cm de largura;	
			· 75 cm de altura;	
			Janela:	
			· 68 cm de largura;	
			· 33 cm de altura;	
			- As laterais, fixadas com dobradiças metálicas:	
			· 29 cm de largura;	
			· 59 cm de altura;	
			è Selo do INMETRO.	
Teatro para bonecos de fantoche	1.1. Teatro para bonecos de fantoche, feito em tecido.	1.1. ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	è Matéria-prima: Tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita);	1.1. O teatro de fantoches deverá ser isento de sobras de costura e tecido. As laterais da lona da estrutura em madeira deverão ser costuradas e não possuir rebarbas ou partes pontiagudas e/ou cortantes para facilitar a estruturação do teatro. Grampos ou parafusos afixados e não expostos, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			<p>è A lona deverá possuir detalhes característicos de uma paisagem natural;</p>	<p>1.2. As tolerâncias dimensionais do teatro de fantoches deverão ser de +/- 2 cm.</p>
			<p>è Cortina: Tecido 100% algodão estampado, antialérgico na área da janela;</p>	<p>O teatro de fantoches deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).</p>
			<p>Cortina deverá cobrir a janela;</p>	<p>O teatro de fantoches deverá ser acondicionado individualmente em caixa de papelão proporcional ao tamanho do teatro.</p>
			<p>è Possuir alças para serem fixadas em gancho/suporte;</p>	<p>4.4.1. Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.</p>
			<p>è Possuir estrutura em madeira reforçada, na parte superior e inferior;</p>	
			<p>è Dimensões:</p>	
			<p>· Teatro: 190 cm x 85 cm;</p>	
			<p>· Janela: 60 cm x 55 cm.</p>	
			<p>è Selo do INMETRO.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



Telefone sem Fio	1.1. Telefone sem fio em plástico.	1.1. O brinquedo deverá estar de acordo com a ABNT NM 300-1: 2004 – Versão Corrigida: 2011- Segurança de brinquedos - Parte 1: Propriedades gerais, mecânicas e físicas; a ABNT NM 300-2: 2004 – Segurança de brinquedos – Parte 2: Inflamabilidade e a ABNT NM 300-3: 2004 - Versão Corrigida: 2011 – Segurança de brinquedos – Parte 3: Migração de certos elementos.	· è Matéria-prima: Plástico atóxico;	1.1. O telefone sem fio deverá ser isento de arestas, rebarbas e furos e de imperfeições na sua caracterização.
			· è Colorido;	1.2. As tolerâncias dimensionais do telefone sem fio deverão ser de + - 5% (cinco por cento).
			· è Deverá conter:	1.3. O telefone sem fio deverá acompanhar o respectivo Manual de uso e conservação em português (conforme Anexo I).
			· Teclas móveis com luz piscante;	1.4. O telefone sem fio deverá ser embalado individualmente em plástico e acomodado em caixa de papelão para transporte, com o quantitativo suficiente que não danifique o brinquedo.
			· Sons e frases pequenas compreensíveis em português;	Deve constar do lado externo da embalagem, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante e do fornecedor, código do produto e orientações sobre manuseio, transporte e estocagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO

Estado de Minas Gerais • CNPJ: 24.891.418/0001-02



			· Melodias adequadas à faixa etária;	
			· Botão para emitir som de toque;	
			è Dimensões do telefone:	
			· 22 cm de altura;	
			· 14 cm de largura;	
			· 06 cm de profundidade.	
			è Selo do INMETRO.	